



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.480/2018

DISPÕE SOBRE A ADIÇÃO DE ELEMENTO DESPESA E CRIAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alteração de nomenclatura do programa 2.041 de: Piso de transição de média complexidade para Piso fixo de média complexidade (PAEFI), no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Adição do elemento despesa 31903900000 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS PESSOA JURÍDICA) em programa, Manutenção das atividades do fundo de combate à pobreza e desigualdades sociais – FUNCOP. – 2.134, no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Adição do elemento despesa 31901400000 (DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL) em programa, Manutenção das atividades da secretaria e ações de desenvolvimento sustentável. – 2.012, na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 4º - Adição do elemento despesa 44905100000 (OBRAS E INSTALAÇÕES) em programa, Construção, reforma e ampliação de quadras, campos de futebol e outras estruturas esportivas e lazer. – 1.105, na Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Alegre, para o exercício de 2018, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, no valor de até R\$205.007,00(Duzentos e cinco mil e sete reais) através das seguintes dotações:

I – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:

FICHA	FONTE REC.	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
FICHA 1000000000	0097	SUBVENÇÕES SOCIAIS	62.000,00
FICHA 1301000000	0097	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000,00



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

FICHA 1399000000	0097 SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
TOTAL		84.000,00

Art. 6º - Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a anulação das seguintes dotações:

I – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:

FICHA	FONTE REC.	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
FICHA 0001	1000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
FICHA 0011	1000000000	OUTROS SERV DE TERC.- PESSOA JURIDICA	12.000,00
FICHA 0027	1301000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
FICHA 0064	1399000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	20.000,00
TOTAL			84.000,00

Art. 7º - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos específicos e de dotações consignadas no orçamento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam - se as disposições em contrário.

Alegre – ES, 03 de abril de 2018.


JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal